

ELEIÇÕES 2018. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. INOVAÇÃO RECURSAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. VEDAÇÃO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. SÚMULA Nº 24/TSE. INAPLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS AUTORIZADORES DA OPOSIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. É inadmissível a inovação de tese por ocasião de interposição de agravo interno, ante a ocorrência da preclusão. 2. Os embargos de declaração não constituem meio hábil para reforma do julgado, sendo cabíveis somente quando houver, no acórdão, contradição, obscuridade, omissão ou mesmo erro material, o que não ocorre no presente caso. 3. O inconformismo da parte com a decisão judicial não caracteriza vício de omissão que legitime a oposição de embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes, tampouco autoriza a rediscussão de fundamentos já expostos no acórdão impugnado. 4. Embargos de declaração rejeitados. (Agravo de Instrumento nº 060537741, Acórdão, Relator(a) Min. Edson Fachin, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 172, Data 28/08/2020).

Diante do exposto, conheço do recurso para, em seu mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

É o voto que, respeitosamente, submeto à apreciação do Colegiado.

Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 151 , DE 27/06/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, instituído pelo Ato nº 1 /2023, publicado no DJE em 10.01.2023, para atuação no biênio 2025-2026:

I - na qualidade de magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados:

Dr. Carlos Ernesto Campostrini Machado;

II - na qualidade de titular da Secretaria de Gestão de Pessoas:

Sr. Adriano Moreira de Souza ou substituto;

III - na qualidade de titular da Assessoria de Gestão Estratégica:

Sr. Lander Fontes de Paula ou substituto;

IV - na qualidade de servidores representantes das áreas da unidade de Gestão de Pessoas, indicados pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal:

Sr. Renato Meneguelli Pechinho - membro titular;

Sr. Daniel Flávio de Oliveira Gonzaga - membro titular;

Sra. Monique Maria Lima Cabral - membra suplente;

Sra. Adriana Petersen Saraiva Soares - membra suplente;

V - na qualidade de servidor indicado pela Presidência do Tribunal:

Sra. *Ana Keley Chaves de Matos* - membra titular;

Sra. *Mariana Reis Moraes Rodrigues* - membra suplente;

VI - na qualidade de servidor indicado pela Corregedoria Regional Eleitoral:

Sra. Silvana Goddio Bastos Cardoso - membra titular;

Sra. Giovanna Machado Kuster - membra suplente;

VII - na qualidade de servidor escolhido pelo Diretor-Geral do Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados:

Sr. Samir Mendonça - membro titular;

Sra. Rachel Metzker Dias Soares - membra suplente;

VIII - na qualidade de servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados:

Sra. Karla Azevedo Tognere - representante da Secretaria - membra titular;

Sra. Aniuska Drumond Lemos D. Soares Gomes - representante da Secretaria - membra suplente;

Sr. Fabrício Sperandio Picinati - representante das Zonas Eleitorais - membro titular;

Sra. Clara Fachim Monequi - representante das Zonas Eleitorais - membra suplente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

## EDITAIS

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600172-85.2025.6.08.0000

PROCESSO : 0600172-85.2025.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

**RELATOR : Jurista 2 - Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PODEMOS (PODE) - ESTADUAL

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

RESPONSÁVEL : GILSON DANIEL BATISTA

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

RESPONSÁVEL : PEDRO HENRIQUE VASSOLLER SARKIS

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

RESPONSÁVEL : WEDERSON BRAMBATI MAIOLI

#### EDITAL

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foi autuado nesta Secretaria o processo eletrônico de prestação de contas nº 0600172-85.2025.6.08.0000 relativo ao exercício financeiro de 2024 do PODEMOS (PODE) - ESTADUAL e outros (3), cabendo ao Ministério Público ou qualquer partido político IMPUGNAR, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do § 2º do art. 31, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.